



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: camaraapdoeste@iq.com.br](mailto:camaraapdoeste@iq.com.br)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando que o REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Aparecida D’oeste dispõe que são atribuições do Plenário, entre outras, expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de atribuições de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;

Considerando os relevantes serviços prestados à comunidade aparecidense, na condição de cidadão e agente público que participa ativamente da vida civil, política e administrativa de nossa comunidade, e que, através de suas atitudes, mostra bons exemplos a serem seguidos pelas novas gerações;

Considerando tudo o mais que se constata no dia a dia do homenageado, tais como conduta ilibada e idoneidade exemplar, compromisso e responsabilidade com seus afazeres profissionais, humildade, carinho e educação com as pessoas que o cercam;

Considerando, finalmente, que o Vereador/Presidente **FABIO MARCELINO RODRIGUES** testemunha que o homenageado tem prestado serviços mercedores de registro e reconhecimento do trabalho desempenhado em favor da população local e das entidades aparecidenses;

A Mesa da Câmara Municipal de Aparecida D’Oeste, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica pelo presente **Decreto Legislativo** expedido pelo Poder Legislativo do Município de Aparecida D’ Oeste, atribuído o título de Cidadão Honorário aparecidense à seguinte autoridade:

Rubens Cury

Secretário Executivo do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo

Artigo 2º - A entrega do título ao Secretário será realizada observando-se o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal,



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: camaraapdoeste@iq.com.br](mailto:camaraapdoeste@iq.com.br)

adequando-se o procedimento às normas que regulamentam o combate ao Coronavírus.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida d` Oeste, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

Fabio Marcelino Rodrigues
Presidente

Mario Ricardo Rossi
Primeiro Secretário